



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1840/2016

*DÁ NOME A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Yuji Miki o complexo poliesportivo, localizado no Distrito do Quebra Coco.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 22/09/2020
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 15/12/2016. Edição 1744*

Sidrolândia/MS, 06 de Dezembro de 2017.